



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1819, DE 26 DE JUIHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente na atividade 1.014 - Construção, Ampliação, Manutenção Unidades Sanitárias Implent.PSF, Reestrut.Policlínica Aparelhamento.

44.90.51.00 Obras e Instalações (Recurso 40) R\$ 22.521,20

Total do Crédito R\$ 22.521,20

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a redução de despesa na seguinte classificação orçamentária.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0091.2.114 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF

33.50.43.00 Subvenções Sociais (Recurso 1047) R\$ 22.521,20

Parágrafo Único: Para fins de adequação orçamentária das modificações realizadas por esta Lei, deverá ser modificado o valor das receitas previstas no Recurso 040 ASPS para mais, e no Recurso 1047 Convênio Estado – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente para menos, o valor de R\$ 22.521,20.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis dias (26) do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/07/05

87